



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017**



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”.

DATA: 27.09.17

ABERT: 11.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de outubro de 2017.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da



Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitare e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **V - DO VALOR MÁXIMO**

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 11/10/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 80/2017**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de outubro de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**Envelope nº 02 - Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 80/2017**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de outubro de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**e) As licitantes deverão preencher a tabela (anexo IX), com marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

g) prazo de entrega é de 01 (um) dia, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**7.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**8.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;



**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

**b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



#### 8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

#### 8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### 8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.2.4. Na análise das propostas, caso haja dúvida quanto à marca cotada atenda ou não o descritivo do edital, o Pregoeiro solicitará a empresa amostra do produto com a marca cotada, para verificação se atende ao descritivo do edital.**

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

## **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

13.1.1. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.



13.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

13.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

13.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

13.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando foro caso).

13.7. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

13.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

13.9. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

13.10. A DETENTORA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

13.11. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

13.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida – PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana.

13.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

13.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

13.13.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portanto a autorização citada nos itens anteriores.

13.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o Kit cesta básica definido no objeto deste Edital.



13.13.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.13.4. As autorizações fornecidas pelo Departamento de Promoção Humana aos munícipes para retirada da cesta básica, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas ao Departamento devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

14.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

14.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

14.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

15.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica deverão ser enviadas as Autorizações de Fornecimento assinadas pelos beneficiários que servirão para conferência e emissão de relatório pelo Departamento de Promoção Humana.



15.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

## **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

<b>Órgão/ Unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código reduzido</b>
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	000	3916
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.22	000	3917

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.



### **XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### **XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Tabela para preenchimento da marca dos itens

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (**KIT CESTA BÁSICA**) para atender a demanda do programa **"INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL"** e para atender **"FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**II- JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei Federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social).

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. As empresas interessadas deverão entregar os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

**LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS BENEFICENTES PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	300	Kit	17343	KIT CESTA BASICA, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO	141,47	42.441,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABAO EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; LEITE EM PO INTEGRAL , EMBALAGEM COM 400GR; CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO) , COM 500 GR	
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$</b>					42.441,00

**CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 01**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	DESCRIÇÃO
1	1	03	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.
1	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.
1	3	03	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 01 KG.
1	4	03	KG	FEIJO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.
1	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.
1	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR .
1	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.
1	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.
1	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
1	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
1	11	03	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
1	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.
1	13	02	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.
1	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.
1	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.
---	----	----	-----	--

**LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL.**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	300	Kit	17344	KIT CESTA BASICA, TIPO II, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 5 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG; FEIJOAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABAO EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), COM 500 GR; LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400GR	150,36	45.108,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$</b>							<b>45.108,00</b>

**CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 02**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	DESCRIÇÃO
2	1	01	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG.
2	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.
2	3	01	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 05 KG.
2	4	03	KG	FEIJOAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.
2	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.
2	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.
2	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.
2	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.
2	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
2	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2	11	05	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
2	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.
2	13	01	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.
2	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.
2	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.
2	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.

**3.2. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 E 02 É DE R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).**

**3.3. As licitantes deverão preencher a tabela (anexo IX), com marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

**IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.1.1. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;



4.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando foro caso).

4.7. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde - Anvisa, MAPA, e outros);

4.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.9. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.10. A DETENTORA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.11. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

4.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida - PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana.

4.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

4.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.13.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portanto a autorização citada nos itens anteriores.

4.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o Kit cesta básica definido no objeto deste Edital.

4.13.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.13.4. As autorizações fornecidas pelo Departamento de Promoção Humana aos municípios para retirada da cesta básica, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas ao Departamento devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

4.14. A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote.



## **V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

5.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## **VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

6.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica deverão ser enviadas as Autorizações de Fornecimento assinadas pelos beneficiários que servirão para conferência e emissão de relatório pelo Departamento de Promoção Humana.

6.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 80/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 80/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**[DOCUMENTO NÃO OBRIGATORIO]**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 80/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 80/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" e para atender "FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" e para atender "FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	000	3916
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.22	000	3917

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 80/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

Parágrafo Segundo: Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

Parágrafo Quinto: Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Sexto: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

Parágrafo Sétimo: Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando foro caso).

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

Parágrafo Nono: Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

Parágrafo Décimo Segundo: Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Parágrafo Décimo Terceiro: A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida – PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Décimo Quarto: Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

Parágrafo Décimo Quinto: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Parágrafo Décimo Sexto: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pelo Departamento de Promoção Humana, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portanto a autorização citada nos itens anteriores.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o Kit cesta básica definido no objeto deste Edital.

Parágrafo Décimo Oitavo: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Décimo Nono: As autorizações fornecidas pelo Departamento de Promoção Humana aos munícipes para retirada da cesta básica, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas ao Departamento devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

Parágrafo Vigésimo: A detentora deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.



Parágrafo Vigésimo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a nota fiscal eletrônica deverão ser enviadas as Autorizações de Fornecimento assinadas pelos beneficiários que servirão para conferência e emissão de relatório pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior."***

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Parágrafo Segundo: Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

Parágrafo Terceiro: O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo Quarto: Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quinto: As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

Parágrafo Sexto: Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 80/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
xxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxx  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX - TABELA PARA PREENCHIMENTO DA MARCA DOS ITENS**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017.**

**LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS BENEFICENTES PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 01**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO COTADO
1	1	03	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	
1	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.	
1	3	03	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 01 KG.	
1	4	03	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	
1	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	
1	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	
1	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.	
1	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	
1	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	
1	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	
1	11	03	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	
1	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1	13	02	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	
1	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.	
1	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	
1	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.	

**LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL.**

**CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 02**

Lote	Item	QTDE Estimada	UN	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO COTADO
2	1	01	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG.	
2	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.	
2	3	01	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 05 KG.	
2	4	03	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	
2	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	
2	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	
2	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.	
2	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	
2	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	
2	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2	11	05	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	
2	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	
2	13	01	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	
2	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.	
2	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	
2	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.	

**Obs.: é obrigatório o preenchimento da coluna 6 destas planilhas, tendo como referência mínima as características da coluna 5.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 87.549,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>92056/2017</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Publicação PP 80/2017 kit cesta básica	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	27/09/2017 14:21	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf</u> 114,57 KB

### Data de publicação



28/09/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

27/09/17  
14:22Nº da Edição do Diário:  
10038
[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6983| Pato Branco, 28 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 181/2017
SUMÚLA: Externa a pessoa de EDSON LUIZ MODENA, do cargo de Oficial de contratos e Convênios, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar.

DECRETO Nº. 183/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 184/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 185/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 186/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 187/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 188/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 189/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 190/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 191/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 192/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 193/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 194/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 195/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 196/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 197/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 198/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 199/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 200/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 201/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 202/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 203/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 204/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 205/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 206/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 207/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 208/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 209/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 210/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 211/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 212/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 213/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 214/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 215/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 216/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 217/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 218/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 219/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 220/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 221/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 222/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 223/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 224/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 225/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 226/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 227/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

DECRETO Nº. 228/2017
SUMÚLA: Externa a pedido, a pessoa de JOICELI ALVES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 PROCESSO Nº 32/2017
O CIRUSPAR, torna público que até o dia 18 de Outubro de 2017, até às 09 horas, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico n.º 23/2017, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por lote".

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Resolução N.º 181 de 27 de setembro de 2017.
Designar Projeitos e Equipe de Apoio e de outras providências.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017
Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Edital nº 183/2017 de licitação, tendo o OBJETO: contratação e execução de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Ata do Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - Registro de Preço 47/2017
Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Edital nº 04/2017 de licitação, tendo o OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para o município de Bom Sucesso do Sul - PR.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 1: Fornecimento de material de limpeza...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 3: Fornecimento de material de limpeza...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 02: Fornecimento de material de limpeza...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 03: Fornecimento de material de limpeza...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 04: Fornecimento de material de limpeza...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Item 06: Fornecimento de material de limpeza...

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 24.958,00
(VINITE E VALOR EM REZENTOS GRAIS)
Bom Sucesso do Sul, 28 de Setembro de 2017.

Nilton Antonio Ferrazari
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELBENZ & PELBENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes, e de comum acordo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 140/2014 - Pregão Presencial nº 97/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6270/2017, de 28 de agosto de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diogenes.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E FORMAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - AMP.
Convocamos todos os associados da AMP - Associação Municipal dos Professores, interessados a formar chapa para eleição de nova diretoria da Associação-Bivota 2018/2020. Art. 1º do Estatuto da AMP. As inscrições devem ocorrer oficialmente até dia 28 de outubro de 2017, na sede da Associação sito a rua: Gasetano Munhoz de Rocha, 187 - Bairro Sombuergo.

Pato Branco, 27 de setembro de 2017.
Ana Lise Peggioso
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO VITORINO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, instalada na Av. Brasil Argentina, nº 561, Vitorino, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017 - PROCESSO Nº. 066/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará melhor licitação no dia 11/10/2017, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017 - PROCESSO Nº. 066/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará melhor licitação no dia 11/10/2017, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital.

CONVITE

Aos presentes e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, a Presidente da Associação Saúde Mangueirinha IOLANDA ROSA BINI, no uso das atribuições estatutárias, convoca a população em geral que no dia 29 de maio de 2017, local Rua Castro Alves, 892, às 17:00 horas primeira convocação e em segunda convocação às 17:30 horas para reunir-se em Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, tendo como pauta da Assembleia: 1) Mudança no endereço da Associação Saúde de Mangueirinha. Sua presença é importante e muito nos honrará.

Atenciosamente,
IOLANDA ROSA BINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 - PROCESSO Nº. 044/2017 Data de abertura: 27/09/2017 Horário: 10 horas. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento, armazenamento e resgate, com a finalidade de manutenção da frota municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, o Edital do Pregão contratado que a empresa abaixo qualificada apresentou sua documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, adjudicando as lotes listados na forma abaixo mencionada:

Table with 3 columns: PROPONENTE, LOTES, VALOR TOTAL (R\$). Row 1: A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.169.874/0001-76, Lotes nºs. 01, 02 e 04, 140.400,00.

Nada, mas havendo a sustentar, o senhor Projeito deve por finalizado o presente processo, o qual val estando pelo mês de setembro, Clevelândia, 27 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Projeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO N.º 6270/2017, de 28 de agosto de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada em 05 de novembro de 2016. – DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES – CMEIS		
3.1.90.13 (307)	Obrigações Patronais	103	32.000,00
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.51 (19)	Obras e Instalações	104	75.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.33 (351)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	000	20.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0024.2.078	Programa de Atenção Integral as Famílias-PAIF		
3.1.90.11 (831)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL			132.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:  
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0012.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal	103	32.000,00
3.3.90.39 (268)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	104	75.000,00
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		
3.3.90.30 (139)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39 (142)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	10.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.242.0022.2.042	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.30 (788)	Material de Consumo	000	5.000,00
TOTAL			132.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Assinatura e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod248692

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 - REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 87.549,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300, Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod248693

### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 138/2016 – Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes e de comum acordo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.550,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 30.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2016 – Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação da Diretora do departamento de esportes, e de comum acordo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.300,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 99.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de Setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 140/2014 – Pregão Presencial nº 97/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o reajuste ao contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2017, ou seja, 1,7316% passando o valor mensal a ser pago de R\$ 2.016,32, totalizando para esse aditivo a quantia de R\$ 24.195,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248690

### RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2017 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A) CONSULTAS PRÉ-NATAL:

412 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

52 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA – (NÚMEROS)

163 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO

(ZERO) NÃO TEVE

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA – NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES

49 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

12 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

67 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, ETC)

10 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – NÚMERO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 267 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

FORAM DISTRIBUÍDOS 4.200 UNIDADES – MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 350 PESSOAS.

- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 499 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO

02 PALESTRAS

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS – 01 CADA ESCOLA) 4 ATIVIDADES.

- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

FORAM APLICADAS 1.210 DOSES DE VACINAS DE ROTINA

B) CAMPANHAS:

NÃO HOUE

- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS

FORAM ATENDIDAS 42 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.

B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS

FORAM ATENDIDAS 21 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.

C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:

FORAM FEITAS 450 CONSULTAS MÉDICAS COM O PEDIATRA.

D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS.

05 ESCOLAS (TODAS ELAS FORAM FEITO PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS- DENGUE)

- OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE



## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA). **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 87.549,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

92056/2017

## Cruzeiro do Oeste

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação Nº35198, com validade até 29/08/2022, para Barracão de Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis, Rodovia PR 323, Lote 1-C, Gleba 04-Fundos da Rua Santa Catarina, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 01 de setembro de 2017.

91722/2017

## Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 043/2.017

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 073/2.017, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 0833065/2016/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº. 1033095-59, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PRODESA.** Licitação será tipo menor preço (ITEM).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 26 de setembro de 2.017  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
CARCARGO Prefeita Municipal

91580/2017

## Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 11 de Outubro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço Nº 050/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 26 de Setembro de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli - Pregoeira.

91575/2017

## Doutor Ulysses

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO EQUIPADO PARA A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR MÁXIMO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017. **LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 28 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com). Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com). Doutor Ulysses/PR, 27 de setembro de 2017.

Luiz Otero Moreira Fitz  
Pregoeiro

91898/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 TRAÇADO, 0KM COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 12 M³, CONFORME PREVÊ O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O SEAB E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR MÁXIMO: R\$ 264.500,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).** **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2017. **LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 28 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com). Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com). Doutor Ulysses/PR, 27 de setembro de 2017.

Luiz Otero Moreira Fitz  
Pregoeiro

91910/2017

## Esperança Nova

### Extrato de Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2017. NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 50/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91. CONTRATADO (A): WALMOR HENRICH ME, CNPJ nº 09.488.932/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos - resfriadores de leite - Convênio 1035662-00/2016 para benefício de produtores de leite deste Município de Esperança Nova. **VALOR:** R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, mas somente após a autorização/liberação da CALXA GIGOV-MR, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência em conta corrente da contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumo os ônus que porventura existirem. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2017. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração. VALDIR HIDALGO MARTINEZ - PREFEITO MUNICIPAL

91931/2017



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/10/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 01 (um) dia.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 28.09.17

**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 15:59  
**Para:** 'mercadosetto@hotmail.com'  
**Assunto:** edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf

**Prioridade:** Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”**.

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação



**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 16:00  
**Para:** 'msaocristovao@yahoo.com.br'  
**Assunto:** ENC: edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”.

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 16:01  
**Para:** 'vera-frigo@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf



**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 16:01  
**Para:** 'cleusafloriano@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf

**Prioridade:** Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)**”.

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 16:09  
**Para:** 'csminimercado@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf

**Prioridade:** Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 16:19  
**Para:** 'gioneivalcarenhi@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: edital PP 80/2017 (KIT CESTA BÁSICA)  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 80-2017 Cestas Básicas.pdf

**Prioridade:** Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 80/2017 **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)”**.

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de setembro de 2017 15:10  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017- "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa

**Anexos:** 80. Edital - Mural Pg Pr. nº 80-2017.docx



Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)".

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/10/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

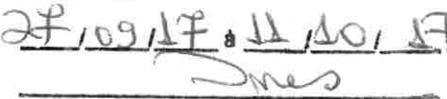
**PRAZO DE ENTREGA:** 01 (um) dia.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
27/09/17 a 11/10/17  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 100/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL).

Aos 11 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº 80/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
C. S. MINIMERCADO LTDA – ME	25.317.100/0001-77	SIM
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	SIM
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	22.094.574/0001-09	SIM
OVIDIO GAMBIM – ME	07.882.240/0001-06	SIM
V.L.F. DUARTH & CIA LTDA – ME	07.184.478/0001-68	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. O representante da empresa OVIDIO GAMBIM – ME, questionou se os produtos cotados com as respectivas marcas: margarina soya, sabonete marca albany e palmolive, café coamo e canção não atendem ao descritivo do edital. A representante da empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA – ME declarou que o produto cotado café com a marca Coamo realmente não atende ao descritivo do edital. Considerando o estabelecido no edital, IV, subitem 4.14. A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote. Portanto a empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA – ME foi desclassificada dos lotes 01 e 02, devido a marca do produto cotado não atender ao descritivo do edital.

Foi consultado o site e verificado que o item sabonete com a marca palmolive possui cotado pela empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME possui hidratante. O representante da empresa C. S. MINIMERCADO LTDA – ME foi autorizado a buscar amostra do produto sabonete com a marca albany e a margarina com a marca soya. Foi constatado que o sabonete com a marca albany possui hidratante e a margarina que o representante apresentou consta a marca Cremosy e não soya. O representante alega que a marca mudou de soya para cremosy. Considerando que a marca da amostra não é a mesma da cotada a proposta da empresa foi desclassificada para os lotes 01 e 02. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OVIDIO GAMBIM - ME	R\$ 76.698,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 76.698,00
--------------------------	---------------

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Tozeto' and other initials.]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
OVIDIO GAMBIM – ME	07.882.240/0001-06	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
C. S. MINIMERCADO LTDA – ME	Vladimir Cavasin	
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	Evandro Carlos Tosetto	
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Cleber Tadeu Bridi	
OVIDIO GAMBIM – ME	Ovidio Gambim	
V.L.F. DUARTH & CIA LTDA – ME	Vera Lucia Frigo Duarth	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 116/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)		
Expedição: 27/09/2017	Homologação:	Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
OVIDIO GAMBIM - ME	OVIDIO GAMBIM	ME	Sim
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	EVANDRO CARLOS TOSETTO	ME	Sim
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CLEBER TADEU BRIDI	ME	Sim
C. S. MINIMERCADO LTDA - ME	VLADimir CAVASIN	ME	Sim
V. L. F. DUARTH & CIA. LTDA - ME	VERA LUCIA FRIGO DUARTH	ME	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
Desclassificado	V. L. F. DUARTH & CIA. LTDA - ME	32.886,0000	-
Motivo da Desclassificação: A representante da empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA - ME declarou que o produto cotado café com a marca Coamo realmente não atende ao descritivo do edital. Considerando o estabelecido no edital, IV, subitem 4.14. A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote. Portanto a empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA - ME foi desclassificada dos lotes 01 e 02, devido a marca do produto cotado não atender ao descritivo do edital.			
Desclassificado	C. S. MINIMERCADO LTDA - ME	37.329,0000	13,51
Motivo da Desclassificação: Foi constatado que a margarina que o representante apresentou amostra consta a marca Cremosy e não soya. O representante alega que a marca mudou de soya para cremosy. Considerando que a marca da amostra não é a mesma da cotada a proposta da empresa foi desclassificada.			
3	OVIDIO GAMBIM - ME	42.000,0000	27,71
4	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.438,0000	29,05
5	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	42.441,0000	29,05

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
Desclassificado	V. L. F. DUARTH & CIA. LTDA - ME	35.007,0000	-
Motivo da Desclassificação: A representante da empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA - ME declarou que o produto cotado café com a marca Coamo realmente não atende ao descritivo do edital. Considerando o estabelecido no edital, IV, subitem 4.14. A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote. Portanto a empresa V.L.F. DUARTH & CIA LTDA - ME foi desclassificada dos lotes 01 e 02, devido a marca do produto cotado não atender ao descritivo do edital.			
Desclassificado	C. S. MINIMERCADO LTDA - ME	39.156,0000	11,85
Motivo da Desclassificação: Foi constatado que a margarina que o representante apresentou amostra consta a marca Cremosy e não soya. O representante alega que a marca mudou de soya para cremosy. Considerando que a marca da amostra não é a mesma da cotada a proposta da empresa foi desclassificada.			
3	OVIDIO GAMBIM - ME	44.001,0000	25,69
4	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	45.105,0000	28,85
5	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	45.108,0000	28,85

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	37.000,0000	-12,82
2	C. S. MINIMERCADO LTDA - ME	36.900,0000	-13,06

## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 116/2017 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNER		
<b>Expedição:</b> 27/09/2017	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

3	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	Declinou	-
4	OVIDIO GAMBIM - ME	36.700,0000	-13,53
5	C. S. MINIMERCADO LTDA - ME	36.600,0000	-13,76
6	OVIDIO GAMBIM - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	44.000,0000	-2,46
2	OVIDIO GAMBIM - ME	43.800,0000	-2,90
3	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Declinou	-
4	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	43.750,0000	-3,01
5	OVIDIO GAMBIM - ME	43.500,0000	-3,56
6	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	43.450,0000	-3,68
7	OVIDIO GAMBIM - ME	43.300,0000	-4,01
8	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	43.250,0000	-4,12
9	OVIDIO GAMBIM - ME	43.000,0000	-4,67
10	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.900,0000	-4,89
11	OVIDIO GAMBIM - ME	42.700,0000	-5,34
12	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.680,0000	-5,38
13	OVIDIO GAMBIM - ME	42.500,0000	-5,78
14	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.480,0000	-5,83
15	OVIDIO GAMBIM - ME	42.400,0000	-6,00
16	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.350,0000	-6,11
17	OVIDIO GAMBIM - ME	42.000,0000	-6,89
18	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	41.900,0000	-7,11
19	OVIDIO GAMBIM - ME	41.800,0000	-7,33
20	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	41.780,0000	-7,38
21	OVIDIO GAMBIM - ME	41.500,0000	-8,00
22	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	41.480,0000	-8,04
23	OVIDIO GAMBIM - ME	41.000,0000	-9,11
24	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	40.980,0000	-9,15
25	OVIDIO GAMBIM - ME	40.500,0000	-10,22
26	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	40.480,0000	-10,26
27	OVIDIO GAMBIM - ME	40.000,0000	-11,32
28	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	36.700,0000	-
2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.438,0000	15,63
3	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	42.441,0000	15,64

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 116/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)		
Expedição: 27/09/2017	Homologação:	Situação: Aberta



Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	40.000,0000	-
2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	40.480,0000	1,20
3	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	45.108,0000	12,77

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Sem lançamentos.			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	36.699,0000	-13,53

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	39.999,0000	-11,33

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
OVIDIO GAMBIM - ME	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CESTA BASICA, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESIS	KIT	122,3300	36.699,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CESTA BASICA, TIPO II, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESIS	KIT	133,3300	39.999,0000

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	42.441,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	36.699,0000	-

*F. V. V.*  
*V. V. V.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 116/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNER		
Expedição: 27/09/2017	Homologação:	Situação: Aberta



2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	42.438,0000	15,64
3	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	42.441,0000	15,65

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	45.108,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	OVIDIO GAMBIM - ME	39.999,0000	-
2	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	40.480,0000	1,20
3	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	45.108,0000	12,77

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: OVIDIO GAMBIM - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	CESTA BASICA - FAMILIAS SITUACAO VULNERABILIDADE	36.699,0000
2	CESTA BASICA- MUTIRAO AMBIENTAL	39.999,0000

7 200

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

DATA: 27/09/17

ABERTURA: 11/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL)"; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	122,33	36.699,00
02	OVIDIO GAMBIM - ME	133,33	39.999,00

Totalizando por fornecedor:

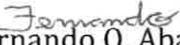
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	76.698,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

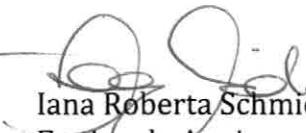
Valor total estimado da licitação é de R\$ 76.698,00 (setenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais).

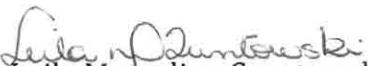
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

DATA: 27/09/17

ABERTURA: 11/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM - ME	122,33	36.699,00
02	OVIDIO GAMBIM - ME	133,33	39.999,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	76.698,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 76.698,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais).

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR  
EDITAL DE CONCURSO Nº 046/2017

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015, e conforme Decisão Liminar em Mandado de Segurança nº 0002969-10.2017.8.16.0183.0002, R E S O L V E:

Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2 a 1.5 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL  
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nome	Classif.
TARCIANO MIGUEL FALENSKI	1º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-10-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 323.644,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300, Coronel Vívda, 16 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA  
ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Exclusão nº. 034 de 16/10/2017. Súmula: Fica Excluída a Candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, Eliane Esperança da Conceição, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 033 de 10/10/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital de Convocação nº. 035 de 16/10/2017. Súmula: Convocação de Candidata aprovada no concurso Público aberto através do Edital nº. 042 21/11/2013, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cristina Maria Bocchi. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO Nº 143/2017  
DATA: 11.10.2017  
SÚMULA: Exoneração de Senhora Angela Francisca dos Santos, do Cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 06.10.2017 da Senhora Angela Francisca dos Santos, portadora do CPF nº 797.799.569-72 e do RG nº 6.069.572-5 SSP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 005-45.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.10.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Luciano Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Luciani,  
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017  
PROCESSO Nº 464/2017

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, HOMOLOGO O Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de flores e mudas de árvores nativas, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, as empresas:

Ivo Dalpiaz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 80.515.984/0001-82, inscrição estadual nº 31000519-30, com o valor total de R\$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Florencia JP Lida - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 12.128.313/0001-09, inscrição estadual nº 256534039, com o valor total de R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Gabriela Abt Tratz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 90517974-82, com o valor total de R\$ 14.432,10 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Diome A. M. Wurliizer - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.582.119/0001-03, inscrição estadual nº 90736501-83, com o valor total de R\$ 8.655,80 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). E determine que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 16 de Outubro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017  
PROCESSO Nº 479/2017

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, HOMOLOGO O Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de conserto de pneus de caminhão de forma simples, e empresa: Auto Posto Bordin Mariópolis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.297.125/0001-86, inscrição estadual nº 90670672-55, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). E determine que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 16 de Outubro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2017  
PROCESSO Nº 436/2017

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO O HOMOLOGO O Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias, as empresas:

DLS Vendas e Manutenções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 90664319-72, com o valor total de R\$ 223.482,14 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.112.238/0001-10, inscrição estadual nº 90376372-86, com o valor total de R\$ 30.724,18 (trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e dezcento e oitenta centavos).

Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90258181-11, com o valor total de R\$ 319.231,69 (trezentos e dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). E determine que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 16 de Outubro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Edição nº 167 de 16 de outubro de 2017.  
Concessão de diárias aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE CANCELAMENTO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Mierlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nilson Antonio Feversani; e de outro lado a empresa PISOS PAVIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.653.564/0001-90, com sede na cidade de Francisco Balthazar-PR, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pela Sra. Elizete Aparecida Schenatti, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 101/2017, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.014/2007, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 101/2017, a partir da data da assinatura do presente Termo.  
II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2017.

Nilson Antonio Feversani  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 - PROCESSO Nº. 009/2017 Data de abertura: 03/10/2017 Horário: 10 horas. Objeto: Aquisição de materiais diversos, para dar seguimento ao Programa Municipal de Cursos Comunitários, visando assim a continuidade de atendimento às pessoas cadastradas com vagas de nível intermediário, nas quantidades a especificações mencionadas no Termo de Referência Anexo "T" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome de Exatidão selecionando:

PROponente	LOTÉRETI	VALOR TOTAL LOTÉRETI (R\$)
OUTRAMAX DISTRIBUIDORA - EIRELI	Lot nº 01, marca nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	56.180,00

Clevelândia, 11 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GEBELER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017  
DATA: 27/09/17  
ABERTURA: 11/10/17  
HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUITO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01 OVIDIO GAMBIM - ME	122,23	38.899,00
02 OVIDIO GAMBIM - ME	133,33	39.999,00

Totalizando por fornecedor:  
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	78.898,00
--------------------	--------------------	-----------

Nas condições do seu proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 78.898,00 (setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais), Coronel Vívda, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 106/2017 - Pregão Presencial nº 75/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GOVERNANÇABRASILEIRA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total R\$ 169.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.10.2017 a 01.10.2018. Coronel Vívda, 27 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017  
Edital Estatutário Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, TORNAR PÚBLICO o seguinte retilificação:

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R\$)	Nº Vagas	Nº Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
119	PROFESSOR 20 HORAS	1.322,05	03	*	20 h	Nível médio, na modalidade Normal (magistério) ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.
137	PROFESSOR 40 HORAS	2.644,10	10	01	40 h	Nível médio, na modalidade Normal (magistério) ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R\$)	Nº Vagas	Nº Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
119	PROFESSOR 20 HORAS	1.322,05	03	*	20 h	Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena, precedida de formação de magistério em nível médio.
137	PROFESSOR 40 HORAS	2.644,10	10	01	40 h	Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura de Graduação Plena, precedida de formação de magistério em nível médio.

Observação:  
Os candidatos ao cargo de Professor, que realizaram inscrição e já efetuaram o pagamento do boleto bancário e não possuem a escolaridade mínima para posse no cargo de Professor, conforme requisitos mínimos presentes nesta retificação, poderão solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento da taxa de inscrição, protocolando um requerimento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, até o último dia de inscrições no presente concurso público, na Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste, PR, aos cuidados da comissão de concursos.  
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

GUSTAVO ANDRIZOLLI  
Presidente do Conselho Organizadora do CONCURSO PÚBLICO  
AGILBERTO LUCIANO PERIN  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cargo Inscrito: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR  
Conforme Edital de retificação nº 02/2017, solicito o cancelamento de minha inscrição no presente concurso público e ressarcimento do valor da taxa de inscrição, conforme comprovante de pagamento anexo.  
Dados da Conta: Preferencialmente Banco do Brasil.  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Titular da conta corrente: \_\_\_\_\_  
Para fins de identificação, segue em anexo cópia do meu documento de identidade com foto (RG, CTPS, CNH, etc) e do comprovante de pagamento do boleto bancário.  
Itaipava do Oeste - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Assinatura do candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO Nº 6278/2017, 10 de outubro de 2017

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país; CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2017, do Coordenador de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos Municípios, especialmente, dos serviços essenciais;

#### DECRETA:

Art. 1º-Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º-Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º-Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;

c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II – Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

Utilização de veículos de forma otimizada;

d) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

e) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

f) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;

g) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;

h) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).

i) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

j) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

k) Redução no consumo de combustível.

Art. 5º-A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º-Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º-Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod250258

### Resolução nº 14/17

Aprova a minuta de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de outubro de 2017, e considerando

- A Constituição Federal de 1988;

- A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e da outras providências;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.435 de, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

- A Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

- A Resolução CIT nº 12, de 04 de dezembro de 2014, que pactua Orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social. - RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a minuta da Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2017.

Marilu Tassi - Presidente do CMAS.

Cod250291

### Resolução nº 15/17

Aprova a minuta de Lei que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de outubro de 2017, e considerando

- A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e da outras providências;

- A Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

- A Lei Federal nº 12.435 de, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. - RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a minuta da Lei que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2017.

Marilu Tassi -Presidente do CMAS.

Cod250293

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

DATA: 27/09/17 ABERTURA: 11/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa (INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL) e para atender (FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	OVIDIO GAMBIM-ME	122,33	36.698,00
02	OVIDIO GAMBIM-ME	133,33	39.999,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	76.698,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 76.698,00 (setenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais). Coronel Vivida, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod250198